LEI MUNICIPAL Nº 3.318, DE 06/06/2009

Abre Crédito adicional especial no orçamento

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 51.496,22 (cinqüenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

02.06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.315 – Manut. Prot. Soc. Esp. (L.A/PSC) - CREAS

33.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

33.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica ..... R$ 11.072,22

08.244.0016.2.316 – Manut. Prot. Soc. Básica – Piso Básico Transição

33.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

33.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica ..... R$ 10.424,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I – do superávit financeiro apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, no valor de R$ 6.256,22 (seis mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme inciso I do §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, dos recursos vinculados do Programa Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço Comunitário (PSC), repassados do Piso Fixo de Média Complexidade III – CREAS/FNAS;

II – do excesso de arrecadação referente ao Programa Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço Comunitário (PSC) referente a recursos vinculados conforme Portaria nº 96/2009 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 24.816,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais); e

III – do excesso de arrecadação referentes aos recursos vinculados do Piso Básico de Transição – PTB, no valor de R$ 20.424,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão das atividades constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2006/2009 - Lei Municipal no 2.876, de 22 de dezembro de

2005) e na LDO/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.213/08).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 6 de julho de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Angélica Lessa Barros
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

- Autor(es):Executivo / PL nº 2.831 aprovado em 29.06.2009.
- Publicada em: 09/07/2009